



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALID

NOME
CLARICE APARECIDA RAIMUNDO ALVES



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
5430483-8 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
017.162.029-14 17/08/1972

FILIAÇÃO
JOSE RAIMUNDO FILHO
TEREZINHA RAIMUNDO

PERMISSÃO ACC CAT. HAN

Nº REGISTRO
05007081020

VALIDADE
21/10/2024

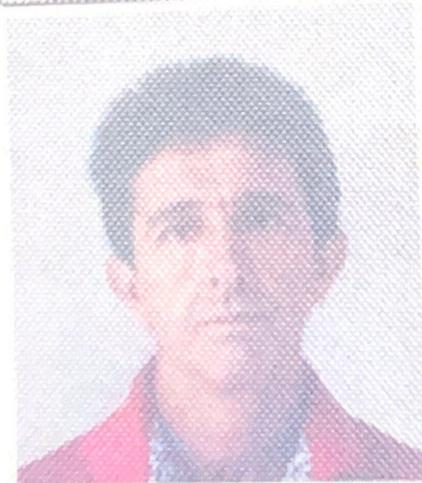
1ª HABILITAÇÃO
12/08/2010

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1937138821

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ANTONIO ALVES FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
4376976-6 **SESP** **PR**

CPF DATA PERSEMENTO
581.682.819-34 **19/12/1965**

FILIAÇÃO
ANTONIO ALVES
THEREZA DE SOUZA ALVES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
03318940844

VALIDADE
07/05/2024

1ª HABILITAÇÃO
30/06/2004

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1861670250

CONTA
FONE SANEPAR: 0800 – 200 – 0115

NOME DO CLIENTE ANTONIO ALVES FILHO		MATRÍCULA 1806.5878	
ENDEREÇO AV XAVANTES Q95 D03		NÚMERO 127	Nº LADO – Nº FRENTE 129
CEP 86.970-000	LOCAL CORUMBATAI DO SUL		
ROTEIRO DE LEITURA 313-08-24-002-39100	HIDRÔMETRO Y18AA0665333-4-1	CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 011 001 - - - -	

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	5	5	5	0	5	
Nº Amostras Realizadas	8	8	8	12	8	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	8	8	8	12	8	

Conclusão Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO											
2023	PAGO	---										

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TX LIXO PREFEITURA	18,00	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		AGUA	AGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		48,97 39,16
De 6 a 10m3	5	1,52	7,60 6,06

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

01/23	02/23	03/23	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23
14	11	11	12	8	13	8	10	10	10	11

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
30	13/12/2023	347	357	10	12/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	VENCIMENTO
	9	24/12/2023

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
12/01/2024	56,57	45,26	18,00	119,83

 EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR
 FACILITE SUA VIDA, CADASTRE NO DEBITO AUTOMATICO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Paraná
COMARCA DE Barbosa Ferraz
MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL
DISTRITO DE CORUMBATAI DO SUL



Wanderley Muzati Buim

Oficial do Registro Civil
OSNEY PICANGO- func.jtdo.-

CASAMENTO N.º 1.419-

CERTIFICO que, à fls. 129 e vs. do Livro nº B/7.- de Registro de Casamentos
foi registrado ... hoje, o assento do casamento de
"ANTONIO ALVES FILHO" e "CLARICE APARECIDA RAIMUNDO"
contraído perante o MM. Juiz de casamentos Sr. Zenon Antonio Parazzetti
e as testemunhas Srs. Valdeviño Balbino da Silva, Mateus Campos, Izeni Batista Campos, Osvaldo Aparecido Silva e Márcia Aparecida Holowka, brasileiros, maiores, capazes, aqui residentes.

Ele, nascido em Mandaguari- neste estado, aos 19
de DEZEMBRO de 1965.-, profissão lavrador,
domiciliado em neste município e residente em idem,
filho de ANTONIO ALVES, lavrador, nascido
em Silvianópolis- Est. Minas Gerais, domiciliado em neste município
e residente idem, e de D. TEREZA DE SOUZA ALVES, do
lar, nascida em Monte Alegre-SP.
domiciliada em neste município e residente em idem,

Ela, nascida em Kaloré- neste estado, aos 17
de AGOSTO de 1972., profissão do lar,
domiciliada em neste município e residente em idem,
filha de JOSE RAIMUNDO FILHO, lavrador, nascido
em Estado de Pernambuco, domiciliado em neste município
e residente idem, e de D. TEREZINHA RAIMUNDO, do lar,
nascida em Estado de Minas Gerais,
domiciliada em neste município e residente em idem,

A contraente passa a assinar-se " CLARICE APARECIDA RAIMUNDO ALVES"
Foram apresentados os documentos exigidos pelo art. 180 N.ºs 1, 2, 3 e 4
do Código Civil. - Observações: Casamento realizado sob o regime de comunhão parcial
de bens.

O referido é verdade e dou fé.

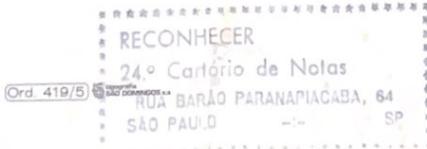
CORUMBATAI DO SUL

22 de SETEMBRO de 1990

Handwritten signature of Osney Picango

OFICIAL

OSNEY PICANGO



CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, 1) GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA, lavradora, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.503.311-0-SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 322.971.808-96, casada com ELIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, lavrador, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 6.518.104-5 -SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 187.661.228-21, residente e domiciliada na Estrada Agua da Bandeira, em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, de ora em diante denominado simplesmente por PROMITENTE VENDEDORA e de outro lado, 1) CLARICE APARECIDA RAIMUNDO ALVES, brasileira, servente geral, portadora da cédula de identidade RG. n.º 5.430.483-8-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.162.029-14, casada com, ANTONIO ALVES FILHO, brasileiro, serviço gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º 4376976-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 581.682.819-34 sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei n.º. 6.515/77, residente e domiciliada na estrada Antônio, em Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, de ora em diante denominada simplesmente por PROMISSÁRIA COMPRADORA, contratam a compra e venda do seguinte imóvel: Lote de terras n.º 18, da quadra n.º 27, com área de 246,75 m², situado na planta urbana da cidade de Barbosa Ferraz – PR.

CLÁUSULA 1ª. O preço da venda é de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil Reais), sendo pagos à vista nesta data, do qual os promitentes vendedores dão plena e geral quitação;

CLAUSULA 2ª. - A PROMITENTE VENDEDORA se obriga a outorgar a PROMISSÁRIA COMPRADORA, ou a quem for por ele indicado, a escritura definitiva de compra e venda do imóvel objeto do presente contrato assim que as partes convencionarem.

CLÁUSULA 3ª. – A posse do imóvel será transferida pela PROMITENTE VENDEDORA a PROMISSÁRIA COMPRADORA a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª. - A PROMISSÁRIA COMPRADORA poderá realizar no imóvel as benfeitorias úteis, necessárias e voluntárias que entender, ficando todas, incorporadas àquele, sem direito a indenizações ou exercício de retenção. Em qualquer caso, tais benfeitorias deverá obedecer às posturas municipais, e as regras estabelecidas na convenção do condomínio.

Graciela

Clarice

CLÁUSULA 5ª. - Se por qualquer circunstância for verificada diferença nas medidas do imóvel, tal fato não ensejará direito de indenização por qualquer das partes.

CLÁUSULA 6ª. - Fica a cargo da PROMISSÁRIA COMPRADORA todas as despesas da escritura definitiva, inclusive as de registro, e bem assim quaisquer impostos que de ora em diante incidirem sobre o imóvel objeto da presente transação.

CLÁUSULA 7ª. - A PROMISSÁRIA COMPRADORA obriga-se a defender o imóvel objeto deste contrato, de turbações de terceiros e mantê-lo em perfeitas condições de limpeza, com exceção das obras que para sua perfeita conservação forem exigidas pelos poderes públicos competentes.

CLÁUSULA 8ª. - O presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, não admitindo arrependimento.

CLÁUSULA 9ª. - O imóvel objeto do presente contrato encontra-se livre de quaisquer ônus, impostos ou despesas, prometendo a PROMITENTE VENDEDORA entregá-lo livre e desembaraçado a PROMISSÁRIA COMPRADORA, mediante o cumprimento das cláusulas constantes deste contrato, respondendo a PROMITENTE VENDEDORA pela evicção de direito, e com toda a documentação necessária para lavratura da escritura definitiva.

CLÁUSULA 10ª. - O presente contrato obriga em todos os seus termos, não só as partes, como também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA 11ª. - As partes contratantes estabelecem uma multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do presente contrato, para qualquer das partes que infringir o presente, além de compor as perdas e danos que causar.

Os contratantes elegem, para dirimir qualquer questão pertinente a este instrumento, o foro da situação do imóvel objeto deste compromisso, renunciando, desde logo, a qualquer outro.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato de compromisso de compra e venda, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Corumbataí do Sul, 23 de fevereiro de 2021.

Graciela

Clarice



Graciela De Carvalho Valente Oliveira
GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA

Clarice Aparecida Raimundo Alves
CLARICE APARECIDA RAIMUNDO ALVES

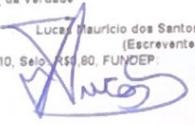
Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

SERVIÇO DISTRITAL DE CORUMBATAI DO SUL - PR
 Rua Ceramuru 138 - Fone: (44) 3277-1121 CEP 86970-000
 Selo N° 0181084CVAA000000046721Z
 Consulte esse selo em <https://horus.funarpen.com.br/consulta>
 Reconheço por semelhança a assinatura de GRACIELA DE CARVALHO VALENTE OLIVEIRA
 Dou fe. Corumbatai do Sul, 23 de fevereiro de 2021 - 14 26 58h.
 Em Test. da Verdade

Lucas Mauricio dos Santos
 (Ecrevente)

Emissão: R\$11,90 (R\$3,60) Funreju: R\$2,10, Selo: R\$4,80, FUNDEP: R\$1,40. Total: R\$11,90

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: Clarice Aparecida Raimundo Alves	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Aposentada	
RG:- SESP/PR	CPF: 017.162.029-14
ENDEREÇO: Av. Xavantes, nº 127, Vila Bento, em Corumbataí do Sul	
TELEFONE: (44) 99916-0899 (44) 99804-7658	

DECLARANTE:

NOME: Antonio Alves Filho	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Aposentado	
RG: 4.376.976-6-SESP/PR	CPF: 581.68.819-34
ENDEREÇO: Av. Xavantes, nº 127, Vila Bento, em Corumbataí do Sul	
TELEFONE: (44) 99916-0899 (44) 99804-7658	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Barbosa Ferraz – PR, 22 de dezembro de 2023.

Clarice Aparecida Raimundo Alves Antonio Alves Filho

DECLARANTE

DECLARANTE

Clarice Aparecida Raimundo Alves

Antonio Alves Filho

Testemunha 1

Nome: Carlos Eduardo Valentin Warken
CPF: 114.474.299-40

Testemunha 2

Nome: Gabriel de Souza Macedo
CPF: 100.117.669-30

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: Clarice Aparecida Raimundo Alves	
NACIONALIDADE: Brasileira	
ESTADO CIVIL: Casada	
PROFISSÃO: Aposentada	
RG:- SESP/PR	CPF: 017.162.029-14
ENDEREÇO: Av. Xavantes, nº 127, Vila Bento, em Corumbataí do Sul	
TELEFONE: (44) 99916-0899 (44) 99804-7658	

OUTORGANTE:

NOME: Antonio Alves Filho	
NACIONALIDADE: Brasileiro	
ESTADO CIVIL: Casado	
PROFISSÃO: Aposentado	
RG: 4.376.976-6-SESP/PR	CPF: 581.68.819-34
ENDEREÇO: Av. Xavantes, nº 127, Vila Bento, em Corumbataí do Sul	
TELEFONE: (44) 99916-0899 (44) 99804-7658	

OUTORGADAS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957, **ANDRESSA SATIE ITO FUJIWARA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 65.329 e **GABRIEL DE SOUZA MACEDO** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 117.599, ambas representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Barbosa Ferraz- PR, 22 de dezembro de 2023.

Clarice Aparecida Raimundo Alves. Antonio Alves Filho

OUTORGANTE

Clarice Aparecida Raimundo Alves

OUTORGANTE

Antonio Alves Filho